

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBAS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, ORIGINÁRIAS DE CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL, E DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, À SOCIEDADE PESTALOZZI DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verbas a título de subvenção, de recursos originárias de Convênios Federais e Estaduais, e de organizações e entidades não governamentais, à Sociedade Pestalozzi de Macuco, mediante convênio entre o Município e a Beneficiária, a qual se obriga a prestar contas no prazo de lei.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados nesse sentido, com a Sociedade Pestalozzi de Macuco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, se encontram consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito